



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.201 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

EXPEDE CERTIFICADO DE FMP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 07/08/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.12835/2016, referente ao requerimento de Certificado de Faixa Marginal de Proteção – FMP contínua do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para o Córrego Lambari, Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, localizado no Município de Santo Antônio de Pádua,
- o Parecer Técnico de Apoio nº 073/2018/DILAM/GELIRH/SEHID/INEA,
- o Parecer Técnico nº 205/2018/SEFAM/INEA,
- o despacho da DILAM/INEA, datado de 03/08/2018,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Certificado de Faixa Marginal de Proteção – FMP contínua do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para o Córrego Lambari, Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, localizado no Municípios de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente